



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI N.º 023/05, DE 05 DE JULHO DE 2005

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder aumento aos professores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aumento da ordem de 8% (oito por cento) aos professores da rede municipal, a partir do mês de julho do corrente ano.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da verba orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Educação – FUNDEF; 03.009 – Secretaria de Educação; 03.009.12; Educação 03.009.12.361 Ensino Fundamental; 03.009.12.361.0010. – Erradicação do analfabetismo; 03.009.12.361.0010.2030 – Manutenção do FUNDEF; 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 julho de 2005.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2005.


SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade

E encadernado em livro próprio.

Data supra


Mara Cristina A. R. Muniz

Superintendente de Legislação e Documentação